

**Bebida Láctea com Chocolate
Gresso**
1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Denominação de venda: Bebida Láctea com chocolate UHT homogeneizada
Contém açúcar e edulcorantes

Marca: Gresso

Peso líquido: 200ml e

Conservação: Conservar no frio depois de aberto

Validade: 5 meses

Sistema de codificação do lote: Data de validade; nº máquina; hora de embalamento

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 – Ingredientes: leitelho, leite meio gordo, açúcar, cacau (1%), estabilizador: E407, aroma, sal e edulcorantes: ciclamato de sódio e acessulfame k.

2.2 - Características Organolépticas

Características	Requisitos
Cor	Castanho
Cheiro	Característico a leite com chocolate, isento de cheiros estranhos ou anormais
Sabor	Característico a leite com chocolate, isento de sabores estranhos ou anormais
Textura	Homogénea

2.3 - Características Microbiológicas

Característica	Método de ensaio	Requisitos
Estabilidade Microbiológica	Reg. (CE) 02074/2005	Estável (incubado 15 dias a 30°C)
Listeria monocytogenes	EN/ISO 11290-1 ou 2	<100 cfu/g

EMITIDO EM: 10/10/2011	EDIÇÃO Nº 5	EMITIDO Gestão Pós-venda	APROVADO D. Qualidade e Ambiente
---	------------------------------	------------------------------------	--

Bebida Láctea com Chocolate Gresso
2.4 - Características Nutricionais:

	Valor Nutricional Médio
	Por 100 ml
Valor energético Kcal kJ	51 215
Proteínas (g)	3,0
Hidratos de carbono (g)	8,2
Lípidos (g)	0,6

3 - CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM
3.1 - Embalagem:

Formato: Embalagem TetraPak

4 – REGULAMENTAÇÃO

Produto em conformidade com a legislação em vigor e respectivas rectificações, nomeadamente:

- Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios;
- Regulamento (CE) nº 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios;
- Regulamento (CE) nº 2073/2005 da Comissão de 15 de Novembro de 2005, relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;
- Regulamento (CE) nº 396/2005 de 23 de Fevereiro de 2005 relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal;
- Regulamento (CE) n.º 470/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, que prevê procedimentos comunitários para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente activas nos alimentos de origem animal, que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho e que altera a Directiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Regulamento (UE) n.º 37/2010 da Comissão de 22 de Dezembro de 2009 relativo a substâncias farmacologicamente activas e respectiva classificação no que respeita aos limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal;
- Regulamento (CE) nº 1881/2006 de 19 de Dezembro de 2006 que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios;

EMITIDO EM: 10/10/2011	EDIÇÃO Nº 5	EMITIDO Gestão Pós-venda	APROVADO D. Qualidade e Ambiente
---	------------------------------	------------------------------------	--

Bebida Láctea com Chocolate Gresso
• Indicação de ingredientes considerados alergéneos

Ingredientes Alergéneos (Decreto – Lei nº 126/2005)	Presença	Ausência
Cereais que contêm glúten, nomeadamente trigo, centeio, cevada, aveia		X
Crustáceos e produtos à base de crustáceos		X
Ovos e produtos à base de ovos		X
Peixes e produtos à base de peixes		X
Amendoins e produtos à base de amendoins		X
Soja e produtos à base de soja		X
Leite e produtos à base de leite, incluindo lactose	X	
Frutos de casca rija, ou seja, amêndoas, avelãs, nozes comuns, castanhas de caju, nozes pécan, castanhas do Brasil, pistácios, nozes de Macadâmia e do Queensland e produtos à base de frutos de casca rija.		X
Aipos e produtos à base de aipos		X
Mostarda e produtos à base de mostarda		X
Sementes de sésamo e produtos à base de sementes de sésamo		X
Dióxido de enxofre e sulfitos em concentrações superiores a 10 mg/kg ou 10mg/l expressos em SO ₂		X
Tremoços e produtos à base de tremoços		X
Moluscos e produtos à base de moluscos		X

• Indicação de ingredientes OGM

Ingredientes OGM	Presença	Ausência
De acordo com o regulamento 1829/2003 e 1830/2003		X